



Pasta - 68

**Lei e respectivas publicações referente a créditos
adicionais especiais**



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Ano - Nº 2257

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Lei Nº561 de 22 de Junho de 2020** – Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.



TRANSPARENCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

RESPONSABILIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - César Rotondano Machado / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BFRMJV49XYTX1LNGZRURKG

Leis

LEI Nº 561 DE 22 DE JUNHO DE 2020.



**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **RS13.555,00** (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) para fazer face às despesas de rateio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, conforme Contrato de Rateio 020/2020, com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGAO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	04.122.03.2073	33.71.70.00	00	13.455,00
	Manutenção das Ações de Consórcios	44.71.70.00	00	100,00
TOTAL GERAL				13.555,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGAO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.06.12 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	13.392.06.2018 – Promoção de Eventos e Apoio às Práticas Culturais e de Lazer	33.90.39.00	00	13.555,00
TOTAL GERAL				13.555,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

1

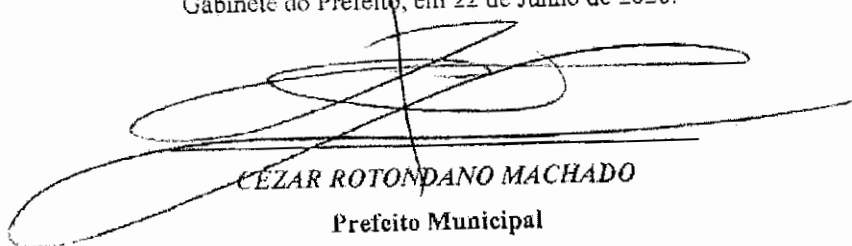
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Milagres e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 8º da Lei Orçamentária Anual nº, 557, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.



CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito Municipal